

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 05.03/12
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903



Câmara Municipal de Mata de São João **LEI Nº 485/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012**

RECEBIDO EM
06.03.12 - 10:40h
FUNG. RESPONSÁVEL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial respectivo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor global de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), a ser consignado ao Órgão/Unidade Secretaria de Educação, conforme detalhamento que se segue:

CLASSIFICAÇÃO

PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
06.06.12.361.005-1112- Construção de quadra poliesportiva escolar coberta	449051	0122.202	510.000,00
TOTAL			510.000,00

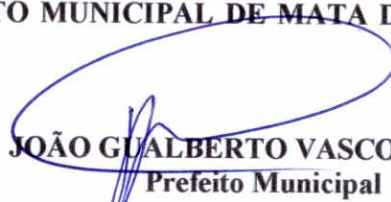
Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são decorrentes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e artigo 5º, Inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº. 479/2011, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2012, aprovados pelas Leis nº 399/2009 e Lei nº 469/2011, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Unidade Secretaria de Educação, na respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, 05 de março de 2012.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Segunda-feira • 5 de Março de 2012 • Ano VII • Nº 1191

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	01 a 22
Decretos	23 a 35
Portarias	36 a 38
Apostilamentos	39 a 42
Adjudicações/Homologações	43

Leis



LEI Nº 485/2012, DE 05 DE MARÇO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial respectivo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, no valor global de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), a ser consignado ao Órgão/Unidade Secretaria de Educação, conforme detalhamento que se segue:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



CLASSIFICAÇÃO

PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
06.06.12.361.005-1112- Construção de quadra poliesportiva escolar coberta	449051	0122.202	510.000,00
TOTAL			510.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são decorrentes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e artigo 5º. Inciso I, alínea "b" da Lei Orçamentária Anual nº. 479/2011, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2012, aprovados pelas Leis nº 399/2009 e Lei nº 469/2011, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Unidade Secretaria de Educação, na respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, 05 de março de 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br